

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEIRA Nº 131/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora ROSELI DAMASCENO DA SILVA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 2023.04.07968P, onde se verificou que a segurada ROSELI DAMASCENO DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 60, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 25 de serviço público, mais de 15 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a segurada ROSELI DAMASCENO DA SILVA, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Recepcionista, nível C, classe 15, matrícula nº 60, lotada na Câmara Municipal de Jequié, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 6.506,26 (seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 4.966,61 (quarto mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 31% - R\$ 1.539,65 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/Ba, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4205278B3E1A0BA5824D7CA1ABBD803